



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ: 10.742.819/0001-88

Conselho Administrativo
Ata Reunião Ordinária de 05/08/2022

DATA: 05 de Agosto de 2022. **INÍCIO:** 09:00 horas – **Término:** 11:30 horas

LOCAL: Sede do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré – situado a Avenida Luís Frutuoso, 204, CEP 13.170.260 – Jardim Alvorada – Sumaré – SP.

Conselheiros Administrativos:

Presentes:

Amilton Hoffmann
Andréa Marques Silva
Devair Aparecido Faustino
Eduardo José Moreira
Fabiane Barbosa F. Batista
Marcelo Alves Pereira
Márcia Regina Dédalo R. de Freitas
Maria Aparecida Costa Oliveira
Maria Elisabete Antunes
Willian Anderson da C. N. Barreto

Ausente:

Maria de Lourdes Zague

Pauta:

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às nove horas, após a verificação do quórum, decorridos quinze minutos do horário designado para a realização da presente reunião, a Superintendente Maria Elisabete Antunes declarou aberta a reunião ordinária e deu início aos trabalhos. Em pauta:

1- Superintendente Previdenciária:

- a. Leitura da Ata anterior; e aprovação;
- b. Minuta de Projeto de Lei sobre o cálculo dos proventos de aposentadorias dos servidores que foram submetidos às jornadas variáveis, excedentes ou suplementares à respectiva jornada básica de trabalho dos cargos efetivos;
- c. PMS nº 19.314/2022 - Conselho Fiscal;



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ: 10.742.819/0001-88

- d. PMS nº 5.243/2021 - Comitê de Investimentos;
- e. Aditivo contrato ABCPREV em até 25%;

2- Gerente de Benefícios:

PENSÕES:

- a. PMS 20.964/2021

3- Gerência Financeira:

- a. PMS 17.923/2022 – LOA 2023

Discussão:

1- Superintendente Previdenciária:

- a. Ata aprovada por unanimidade;
- b. Foi apresentada a minuta de projeto de lei elaborada pela Assessoria Previdenciária, onde foram abordados as alterações na Lei 4982/2010, 5411/2012 e 6449/2020, objetivando a inclusão para fins de cálculo, as jornadas suplementares e demais eventos variáveis devidamente atribuídos aos servidores. Ficou garantida ainda, a devolução dos valores contribuídos pelos servidores que se aposentaram nas regras anteriores a publicação da Lei 6449/2020 e que não incidiram para fins de cálculo de sua aposentadoria. Foi abordado ainda, a importância de tratar junto ao ente, o correto lançamento das jornadas suplementares e substituições eventuais, evitando contribuições indevidas futuras. Após abordados todos os assuntos, o Projeto de Lei foi aprovado em unanimidade por todos os conselheiros;
- c. PMS nº 19.314/2022 - Foi dado ciência do parecer do Conselho Fiscal do mês de 05/2022. Dentre os pontos elencados, foi apresentada afirmação quanto aos resultados apresentados no mercado financeiro. Sobre este item, o Conselho Administrativo sugeriu o encaminhamento deste ao Comitê de Investimentos para manifestação. Nada mais a manifestar quanto aos demais itens, estando de acordo com os dados apresentados Após leitura e aprovação dos pontos abordados, o mesmo foi assinado por todos os membros;
- d. PMS nº 5.243/2021 - e. Foi dado ciência da Ata do Comitê de Investimentos das reuniões realizadas em 20/05/2022 e 27/06/2022. O conselheiro Amilton solicitou um exemplo de APR emitido pelo SUMPREV, o qual demonstra as razões para realização do resgate ou aplicação, o fundo que será realizada a movimentação e a assinatura dos servidores autorizados para a referida movimentação (Superintendente Previdenciário e Gerente Financeiro). Após leitura e aprovação dos pontos abordados, o mesmo foi assinado por todos os membros;
- e. A Superintendente Previdenciária apresentou proposta de aditivo de 25% sobre o contrato atual da Consultoria Previdenciária, objetivando atender demanda de cálculos de aposentadoria pendentes. Demonstrou o aumento excessivo de pedidos de aposentadoria nos últimos anos, o que gerou considerável volume de serviço sem aumento no número de servidores designados a esta finalidade, o que está gerando constantes cobranças por parte dos servidores interessados



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ: 10.742.819/0001-88

em sua aposentadoria. Após apresentada as justificativas, o aditivo proposto foi aprovado em unanimidade por todos os conselheiros.

2- Gerente de Benefícios:

A pensão tem todo o amparo legal, e o pedido tem toda a condição de ser deferida.

- a. PMS 20.964/2021- aprovado por unanimidade;

3- Gerência Financeira:

- a. Receita total prevista de R\$ 116.083.000,00, despesa com taxa de administração fixada de R\$ 1.371.973,46 e de gastos com benefícios de R\$ 36.870.240,53, resultando numa reserva previdenciária de R\$ 77.840.786,01. As despesas com taxa de administração foram devidamente discutidas entre os membros do Conselho Administrativo, definindo as prioridades para o próximo exercício. Após as discussões realizadas, a previsão da receita e fixação da despesa foi aprovada em unanimidade pelos conselheiros.

Nada mais havendo eu, Marcelo Alves Pereira, lavrei esta ata, que após lida, segue assinada por todos os presentes.

Sumaré, 05 de Agosto de 2022.

Amilton Hoffmann

Andréa Marques Silva

Devair Aparecido Faustino

Eduardo José Moreira

Fabiane Barbosa F. Batista

Marcelo Alves Pereira

Márcia Regina Dédalo R. de Freitas

Maria Aparecida Costa Oliveira

Maria Elisabete Antunes

Willian Anderson da C. N. Barreto